



MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Processo Administrativo nº 06010002/25

Pregão Eletrônico nº 15/2025-FMS

Contrato Administrativo nº 202503070001

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Tailândia

Contratada: White Martins Gases Industriais do Norte Ltda.

I – RELATÓRIO

Trata-se da análise, por este Controle Interno, do Termo de Contrato Administrativo nº 202503070001, firmado em 03/07/2025 entre o Fundo Municipal de Saúde de Tailândia e a empresa White Martins Gases Industriais do Norte Ltda, inscrita no CNPJ nº 34.597.955/0013-23, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de gás oxigênio medicinal destinado ao atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

O valor contratado é de R\$ 419.234,25 (quatrocentos e dezenove mil, duzentos e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos), correspondente a 50% do quantitativo da Ata de Registro de Preços nº 202522050001. A vigência do ajuste vai até 31/12/2025, conforme cláusula contratual.

O contrato decorre do Pregão Eletrônico nº 15/2025-FMS, regularmente processado e amparado pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 040/23 e demais normas pertinentes.

II – FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Regularidade Formal

O instrumento contratual foi devidamente celebrado, contendo cláusulas essenciais previstas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

Há indicação clara do objeto, valor, prazo de vigência, dotação orçamentária, obrigações das partes, regras de pagamento, hipóteses de sanções, garantias, casos de rescisão e foro competente.

2.2. Fundamento Legal e Orçamentário

O contrato encontra respaldo no art. 37 da CF/88, que impõe à Administração o dever de observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Consta dotação orçamentária própria vinculada ao Fundo Municipal de Saúde, assegurando a compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual (LOA/2025) e com a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000).

2.3. Execução e Fiscalização

O contrato prevê a obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização por servidor designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

A contratada deve manter todas as condições de habilitação durante a execução, bem como apresentar regularmente comprovações fiscais, previdenciárias e trabalhistas.



MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA

2.4. Riscos e Observações de Controle

Recomenda-se à gestão observar com rigor a execução contratual, sobretudo quanto:

- a) à comprovação da entrega dos cilindros e torpedos de oxigênio conforme especificações técnicas;
- b) à verificação periódica da regularidade fiscal da contratada, conforme exigido no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;
- c) à aplicação de sanções em caso de inadimplemento contratual, em observância ao art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

III – CONCLUSÃO

Após a análise do contrato, verifica-se que foram cumpridas as exigências legais e formais para a celebração do ajuste, estando presentes:

- o devido processo licitatório (Pregão Eletrônico nº 15/2025-FMS);
- a previsão orçamentária adequada;
- as cláusulas essenciais previstas na legislação;
- a compatibilidade com a legislação vigente (Lei nº 14.133/2021).

Diante do exposto, este Controle Interno opina pela regularidade do Contrato Administrativo nº 202503070001, recomendando apenas o acompanhamento contínuo da execução e a observância das disposições contratuais e legais pertinentes, de forma a garantir o interesse público e a correta aplicação dos recursos.

Tailândia/PA, 02 de julho de 2025

CRISTOVAO
VIEIRA
PINTO:25533
487972

Assinado de forma
digital por
CRISTOVAO VIEIRA
PINTO:25533487972
Dados: 2025.07.02
15:02:31 -03'00'

Cristovão Vieira Pinto
Coordenador Interno-PMT
CPF: 255.334.879-72